

PROCOLO C.M.I  
Em 13/02/2019  
MARIA EDILENE LEONCIO  
TESOUREIRA  
*[Handwritten signature]*

MENSAGEM Nº 02/2019

Ipueiras-CE, 05 de fevereiro de 2019.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anexo PROJETO DE LEI Nº 02/2019, de 05/02/2019 que **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI Nº 502/2001 DE 05 DE MARÇO DE 2001 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referido Projeto tem como objetivo, democratizar o processo de escolha da presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS, garantindo aos próprios conselheiros o poder de escolha.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, em regime de **urgência, urgentíssima**, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

*[Handwritten signature]*  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Ipueiras-CE, 05 de fevereiro de 2019.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA  
LEI Nº 502/2001, DE 05 DE MARÇO  
DE 2001,**

**E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara  
Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - A lei municipal nº 502/2001, de 05 de março de 2001, que deu nova redação a lei nº 396/94, que trata do Conselho Municipal de Saúde – CMS, fica alterada em seu artigo 8º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será um de seus conselheiros, do segmento governo, a ser escolhido pelos membros do conselho.”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal